



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**LEI Nº 3.161, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Autoriza baixa de bem patrimonial do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa no inventário de bens patrimoniais do município, do seguinte veículo, que compõe o acervo do Poder Executivo:

Espécie/Tipo	PAS/AUTOMÓVEL
Combustível	Alcool-Gasolina
Marca/Modelo	VW/GOL 1.0 plus
Ano Fabricação/Ano Modelo	2010
Placa	NLP 7795
Chassi	9BWAA05W4AP035167
Cor predominante	Branca

**Parágrafo único.** A baixa patrimonial do item acima descrito é justificada pelo Boletim de Acidente de Trânsito 83395503, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de novembro de 2015; 170º de Fundação e 133º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=